

## LEI Nº 136 DE 18 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Município de Sobral para contrair empréstimo financeiro, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Sobral, autorizado a efetuar operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. no valor de R\$ 831.065,84(Oitocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), prevista no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor financeiro previsto no "caput" deste artigo, tem por objetivo a urbanização, saneamento, terraplanagem, pavimentação, construção de equipamentos urbanos e execução de plano habitacional no Bairro Alto da Brasília, neste Município.

Art. 2° - Como garantia da operação financeira indicada no Art. 1° desta Lei, o Município de Sobral fica autorizado a caucionar as cotas de repartições referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, podendo também, oferecer outras garantias que venham a ser exigidas pela instituição financeira em referência.



Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 1997.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

Sanção Prefeitural N° 017/97 Ref.: Projeto de Lei N° 180/97 - GP

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Dispõe sobre a efetuação de operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto ao Banco do Estado do Ceará S.A. no valor de R\$ 831,065,84(oitocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), prevista no orçamento vigente ", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo~nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 18 de setembro de 1997.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal